CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI Nº 2937/2023, de 17 de Julho de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.817 em 19 de julho de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.363/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI Nº 2937/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná nº 2817
Página 13, em 19/07/2023
Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Urbanismo:

PROGRAMÁTICAORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
Unidade Orçamentária: 15.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**		
Função: 15	**Urbanismo**		
Sub-Função: 451	**Infra-Estrutura Urbana**		
Programa: 0027	**SARANDI EM AÇÃO**		
Ação: 1432	**AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	03000	265.000,00
TOTAL			**265.000,00**

Digitado pela servidora Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) será obtido através do superávit financeiro do exercício de 2022, da Fonte de Recurso 03000 (Recursos Ordinários Livres).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto a dotação orçamentária descrita no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o seu atendimento, utilizando como recurso o superávit financeiro da Fonte de Recurso referida no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.872, de 19/12/2022.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.838, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal nº 2.875, de 21/12/2022.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Digitado pela servidora Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2937/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. Ficao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Urbanismo:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		**FONTE**	**VALOR**
Órgão: 15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
Unidade Orçamentária: 15.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**		
Função: 15	**Urbanismo**		
Sub-Função: 451	**Infra-Estrutura Urbana**		
Programa: 0027	**SARANDI EM AÇÃO**		
Ação: 1432	**AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	03000	265.000,00
TOTAL			**265.000,00**

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) será obtido através do superávit financeiro do exercício de 2022, da Fonte de Recurso 03000 (Recursos Ordinários Livres).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto a dotação orçamentária descrita no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o seu atendimento, utilizando como recurso o superávit financeiro da Fonte de Recurso referida no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.872, de 19/12/2022.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.838, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal nº 2.875, de 21/12/2022.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17de julho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:5052FCF8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/07/2023. Edição 2817
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/